



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 3/2012**

**Brasília, DF, 20 de janeiro de 2012.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 3/2012**  
**Brasília, DF, 20 de janeiro de 2012.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.**

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2012, e dá outras providências.....7

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....7

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 001-EME, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.**

Aprova a Diretriz para Elaboração e Difusão de “O Exército em Números” (antigo Anuário Estatístico do Exército) e revoga a Portaria nº 022-EME, de 22 de março de 2010.....8

**PORTARIA Nº 002-EME, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) no âmbito do Exército Brasileiro.....11

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 79-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.**

Alteração de duração de curso no exterior.....15

**PORTARIA Nº 81-SEORI/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.**

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....16

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 007, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.**

Designação para curso no exterior.....16

**PORTARIA Nº 008, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.**

Designação para curso no exterior.....17

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| <b><u>PORTARIA Nº 009, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 17 |
| <b><u>PORTARIA Nº 010, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 17 |
| <b><u>PORTARIA Nº 011, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 18 |
| <b><u>PORTARIA Nº 016, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 18 |
| <b><u>PORTARIA Nº 017, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 18 |
| <b><u>PORTARIA Nº 018, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 19 |
| <b><u>PORTARIA Nº 019, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 19 |
| <b><u>PORTARIA Nº 022, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 20 |
| <b><u>PORTARIA Nº 023, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 20 |
| <b><u>PORTARIA Nº 024, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>           |    |
| Redução de jornada de trabalho de servidora civil.....            | 20 |
| <b><u>PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 21 |
| <b><u>PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 21 |
| <b><u>PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....       | 21 |
| <b><u>PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 22 |
| <b><u>PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Autorização sem efeito para participar de evento no exterior..... | 22 |
| <b><u>PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 22 |
| <b><u>PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Designação para curso no exterior.....                            | 23 |
| <b><u>PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....              | 23 |
| <b><u>PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.</u></b>          |    |
| Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....            | 23 |

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 191-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.....24

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....24

### PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....25

### PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....25

### PORTARIA Nº 11-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....25

### PORTARIA Nº 12-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....26

### PORTARIA Nº 13-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....26

## 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2012, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: O Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), relativo ao ano de 2012, se encontra publicada em separata ao presente Boletim.**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 002/2012**

**Em 12 de janeiro de 2012**

**PROCESSO: PO nº 1200002/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)**

**ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel**

**Departamento de Engenharia e Construção**

1. Processo originário da 5ª Região Militar (5ª RM), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel, onerosa, de uma parcela com área 22.607,00m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, seiscentos e sete metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº SC 05-0121 (3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria), situado à margem do rio Tubarão, S/N, Bairro São João, Tubarão - SC, para fins de implantação de linhas de transmissão de energia elétrica.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS), da 5ª RM e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; inciso XI do art. 6º, no inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; arts. 34 e 39 das Instruções

Reguladoras de Utilização do Patrimônio da União Jurisdicionado ao Comandante do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, dou o seguinte

## **DESPACHO**

- a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão, à Empresa Interligação Elétrica Sul S/A - IESUL, da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.
- b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.
- c. Delego competência ao Comandante da 5ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” deste Despacho.
- d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.
- e. O EME, o CMS e a 5ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 001-EME, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova a Diretriz para Elaboração e Difusão de “O Exército em Números” (antigo Anuário Estatístico do Exército) e revoga a Portaria nº 022-EME, de 22 de março de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Anuário Estatístico do Exército, para “O Exército em Números”.

Art. 2º Aprovar a Diretriz para Elaboração e Difusão de “O Exército em Números”, que com esta baixa.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 022-EME, de 22 de março de 2010.

## **DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO E DIFUSÃO DE “O EXÉRCITO EM NÚMEROS”**

### **1. FINALIDADE**

Orientar a elaboração e a difusão de “O Exército em Números”.

### **2. REFERÊNCIA**

Portaria Ministerial nº 1.236, de 28 de agosto de 1975 - Aprova as Instruções Reguladoras de Estatística no Exército (IREEx) - IR 20-01.



### 3. CONCEPÇÃO GERAL

“O Exército em Números”, anteriormente conhecido como Anuário Estatístico do Exército, é uma publicação editada anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME). Contém dados referentes as diversas áreas de atuação do Exército Brasileiro (EB), fornecidos pelos órgãos de direção setorial (ODS) e órgãos de assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército (OADI), e tem como principais objetivos:

- a. Alimentar indicadores de desempenho.
- b. Proporcionar referenciais comparativos.
- c. Ser fonte de pesquisas científicas e de dados históricos.
- d. Atuar como instrumento de consulta e auxílio na tomada de decisão.
- e. Tornar permanentes os dados de interesse do EB.

### 4. ATRIBUIÇÕES

#### a. Estado-Maior do Exército

1) Informar os ODS e os OADI sobre o Calendário de Atividades, a vigorar a partir de 2012, para a confecção de “O Exército em Números”, fornecendo-lhes orientações e insumos necessários e fixando prazos.

2) Conduzir a Reunião de Orientação para os oficiais de ligação (Of Lig) dos ODS e dos OADI.

3) Consolidar as tabelas recebidas dos ODS e dos OADI.

4) Editar a página eletrônica de “O Exército em Números”.

5) Difundir “O Exército em Números” a todas as organizações militares (OM) do EB, distribuindo uma senha de acesso para a versão eletrônica reservada.

#### b. ODS e OADI

1) Coordenar os encargos das organizações militares (OM) subordinadas, fixando prazos e baixando instruções complementares, quando for o caso.

2) Designar um oficial superior para, em ligação com o EME, orientar as atividades de coleta de dados, assegurar a exatidão das informações prestadas e participar da Reunião de Coordenação das Atividades de “O Exército em Números”.

3) Coletar os dados necessários para a confecção das tabelas ostensivas e reservadas e/ou acionar as OM subordinadas para essa tarefa, prestando a orientação necessária.

4) Examinar e consolidar os dados coletados e/ou recebidos.

5) Propor inclusão, exclusão ou alteração das tabelas de “O Exército em Números”, consultando as suas OM subordinadas.

6) Remeter ao EME, em caráter oficial, as tabelas no formato de planilha eletrônica, bem como o relatório de atualização com as propostas de inclusão, eliminação ou modificação de tabelas de “O Exército em Números”.

7) Informar ao EME, por ocasião do cumprimento do prescrito no número 6), o grau de sigilo de cada uma das suas tabelas, considerando a divulgação junto ao público interno do EB.

#### c. Organizações Militares

1) Ao receber a senha inicial, distribuída pelo EME, para acesso à versão eletrônica reservada de “O Exército em Números”, efetuar a sua troca logo no primeiro acesso.

2) Selecionar, a critério do Comandante, Chefe, Secretário ou Diretor, os usuários que poderão acessar o conteúdo da versão reservada de “O Exército em Números”.

3) Divulgar a todos os integrantes da OM a versão ostensiva de “O Exército em Números”.

## ANEXO: CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, A VIGORAR A PARTIR DE 2012

| Fase | Descrição                                         | Datas           | Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª   | Orientação                                        | 1º a 20 JAN     | <b>EME</b><br>- Atualizar e remeter aos ODS e OADI: o modelo das tabelas de “O Exército em Números”; o Caderno de Instruções (contendo a Relação de Tabelas, as normas de apresentação tabular e o modelo do relatório de atualização); e a cópia desta Diretriz.<br>- Solicitar aos ODS / OADI o nome de seu oficial superior de ligação com o EME, bem como os seus representantes e de suas OM subordinadas que participarão da confecção das tabelas de “O Exército em Números”.<br>- Informar data e local da Reunião de Coordenação das Atividades de “O Exército em Números”, ministrada pelo EME aos Of Lig dos ODS e OADI. |
|      |                                                   | 21 a 30 JAN     | <b>ODS e OADI</b><br>- Informar ao EME nome e contato de seu Of Lig e de seus representantes e dos representantes das OM subordinadas participantes dos trabalhos de confecção de “O Exército em Números”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      |                                                   | 21 JAN a 10 FEV | <b>ODS e OADI</b><br>- Acionar, quando for o caso, as OM subordinadas com vistas ao levantamento de dados e preenchimento das planilhas de “O Exército em Números”, conforme especificação das Normas de Apresentação Tabular e o Modelo das Tabelas Estatísticas remetidos pelo EME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|      |                                                   | 1º a 20 FEV     | <b>EME</b><br>- Realizar a Reunião de Coordenação junto aos Of Lig dos ODS e OADI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2ª   | Coleta de dados, críticas, consolidação e revisão | 21 JAN a 15 MAR | <b>ODS e OADI</b><br>- Proceder à coleta de dados e/ ou recebê-los das OM subordinadas.<br>- Examinar e consolidar todas as suas tabelas, bem como elaborar o Relatório de Atualização.<br>- Remeter ao EME as tabelas e o Relatório de Atualização, observando o prescrito nos números 6) e 7) da letra b. do item 4. desta Diretriz.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      |                                                   | 16 a 30 MAR     | <b>EME</b><br>- Realizar crítica e revisão de todas as tabelas e proceder à construção/edição do ambiente virtual de “O Exército em Números”, a ser disponibilizado a todo o EB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3ª   | Difusão                                           | 31 MAR          | <b>EME</b><br>- Realizar a difusão de “O Exército em Números”.<br>- Distribuir a todas as OM do EB uma senha inicial de acesso à versão reservada de “O Exército em Números”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|      |                                                   | 1º a 15 ABR     | <b>Organizações Militares</b><br>- Acessar as versões ostensiva e reservada de “O Exército em Números”, observando o prescrito nos números 1) e 2) da letra c. do item 4. desta Diretriz.<br>- Divulgar a todos os integrantes da OM a versão ostensiva de “O Exército em Números”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4ª   | Alterações                                        | 16 ABR a 30 NOV | <b>ODS e OADI</b><br>- Apresentar ao EME sugestões para inclusão, eliminação e/ou modificação das informações contidas nas tabelas existentes na edição de “O Exército em Números” mais recente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Aprova a Diretriz de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) no âmbito do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e o art. 100, inciso X e art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (SPED) NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

### **1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) no âmbito do Exército Brasileiro (EB), definindo as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos, em cumprimento a Portaria nº 790, de 28 de dezembro de 2011, do Comandante do Exército.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 de maio de 2007.
- b. Plano de Padronização do Ambiente e Migração para Software Livre do Exército Brasileiro.
- c. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).
- d. Protocolo Brasília - Protocolo Público de Intenção para Adoção de Formatos Abertos de Documentos.
- e. Instrução Normativa nº 04-MPOG/SLTI, de 19 MAI 08 - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f. Legislação Arquivista Brasileira.
- g. Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- h. Processo de Transformação do Exército.
- i. Projeto do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos do Exército (SIGADEx).
- j. Portaria Normativa nº 1068/MD, de 8 de setembro de 2005 - Dispõe sobre a utilização do número único de processos relativos às atividades de comunicação administrativa no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica .
- k. Portaria nº 024-EME, de 2 de abril de 2007 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011 - Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (EB 10 - IG - 01.001).
- m. Portaria nº 790, de 28 de dezembro de 2011 - Adota o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos no âmbito do Exército.

### 3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à implantação do SPED em todas as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativa do Sistema

Atualmente, no âmbito do Exército, existem vários sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos, que são incompatíveis entre si e não são homologados como solução corporativa do Exército Brasileiro.

O Centro de Desenvolvimento de Sistemas concebeu o Projeto do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística e Documental do Exército (SIGADEx), composto pelos módulos SPED, Integrador, **Workflow** (fluxo de trabalho), Formato Eletrônico e Certificação Digital.

O acesso eletrônico aos documentos está em consonância com as recomendações propostas pelo Governo Federal referentes a padrões de interoperabilidade (e-Ping), sendo que recentemente, o Comandante do Exército decidiu adotar o padrão ODF (**Open Document Format**) como o formato de intercâmbio de documentos no âmbito da Força, conforme prevê o Protocolo Brasília (referência “d” do item 2).

O SPED possibilitará a implantação, em curto espaço de tempo e sem ônus na adequação dos sistemas existentes, do Número Único de Documento (NUD), o qual passou ser adotado em toda Força, em 1º JAN 12, conforme determinação do Comandante do Exército.

Esse Sistema, pela agilidade e economia às urgentes demandas no processo de tramitação documental da Força, implicará em padronização de procedimentos, garantia de entrega, confidencialidade e não-repúdio (garantia da autoria), valendo-se de certificação digital.

A adoção do SPED pelo Exército contribuirá com o processo de efetivação do Plano de Migração para *Software Livre* em toda a Força, estimulará a interoperabilidade no âmbito do Ministério da Defesa e a implementação da certificação digital, representará a otimização de processos, a racionalização de recursos e a valorização do trabalho do CDS, materializando melhoria significativa da Governança de Tecnologia da Informação no EB.

#### b. Características do Sistema

O SPED é o principal módulo do SIGADEx, com as seguintes características principais: concepção corporativa, interface **Web**, multiplataforma, livre distribuição, conformidade com as normas do Conselho Nacional de Arquivos e código-fonte de propriedade do EB.

O SIGADEx orienta-se pelas Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (EB 10 - IG - 01.001) e pelo Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (e-Arq Brasil) do CONARQ, órgão central do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR).

#### c. Objetivos do Sistema

- 1) Adotar um sistema único de gerenciamento eletrônico de documentos no Exército.
- 2) Padronizar, em todas as OM do Exército, o processo de gerenciamento eletrônico de documentos (confeção, protocolo e expedição).
- 3) Implantar o Número Único de Documentos (NUD).

d. Prioridade do Sistema

O prazo de migração completa dos sistemas em uso atualmente para o SPED é de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2012.

f. Condicionantes

1) Não será permitida a realização, no âmbito do Exército, de compras, aquisições, adoções, contratações de serviços para o desenvolvimento ou manutenção, aditativas de contratos já existentes, e desenvolvimento, mesmo que com pessoal próprio, de novos aplicativos de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) ou outros sistemas para fins similares ao SPED, bem como a aquisição de novas licenças, ou mesmo atualizações das existentes para os sistemas semelhantes em uso no Exército.

2) O Órgão Gestor do Sistema é o Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT.

g. Implantação

1) A implantação do SPED será coordenada pelo EME, por intermédio da 2ª Subchefia, devendo o DCT gerenciar a sua implantação.

2) Estabelecimento de metas consideradas impositivas:

| AÇÃO                                        | RESPONSÁVEL | PERÍODO           |
|---------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Formação de multiplicadores de conhecimento | 7º CTA      | 27 FEV a 2 MAR 12 |
| Implantação do SPED nos C Mil A / RM / GU   | CT/CTA      | 5 a 16 MAR 12     |
| Implantação do SPED nas OM                  | OM          | 19 a 30 MAR 12    |
| Período de consolidação                     | OM          | 2 ABR a 29 JUN 12 |

3) Estimativa de tempo necessário à implantação do SPED nas OM.

| ATIVIDADE                   |                                                                                                                                                                                                                          | TEMPO NECESSÁRIO   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1                           | Planejamento da instalação, com a definição, em papel, das seções, do <b>workflow</b> (fluxo de trabalho), dos usuários e respectivas contas (convencionais, protocolistas e administradores) a serem utilizadas no SPED | 2 semanas          |
| 2                           | Instalação da imagem ISO do SPED e configuração do ambiente da OM                                                                                                                                                        | 2 h                |
| 3                           | Cadastro de usuários                                                                                                                                                                                                     | 1 semana           |
| 4                           | Cadastro de contas                                                                                                                                                                                                       | 1 semana           |
| 5                           | Configuração do fluxo de dados                                                                                                                                                                                           | 1 semana           |
| 6                           | Treinamento dos usuários                                                                                                                                                                                                 | 1/2 dia            |
| <b>Tempo Total Estimado</b> |                                                                                                                                                                                                                          | <b>2 ½ semanas</b> |

**Obs:** Algumas das atividades descritas acima podem ser realizadas paralelamente umas às outras. Dependendo apenas do planejamento realizado.

4) Prazos para a implantação do sistema:

a) Formação de multiplicadores de conhecimento:

(1) Período: 28 de fevereiro a 1º de março de 2012.

(2) Local: a ser definido pelo DCT.

(3) Participantes: 1) 3 (três) militares por ODS e OADI, sendo que um desses deverá ser o administrador do SPED.

2) 3 (três) militares por C Mil A e RM, sendo que um desses deverá ser o administrador do SPED, um representante dos CT/CTA responsável pelo suporte técnico do SPED nas OM apoiadas e outro a critério de cada Comando.

(4) Instrutor: a cargo 7º CTA.

b) Formação de multiplicadores de conhecimento nas RM:

(1) Período: a critério das RM, dentro do estabelecido no item 2), letra g. nº 4 (CONCEPÇÃO GERAL).

(2) Local: a critério das RM.

(3) Participantes: 1 (um) militar por OM (responsável pelo SPED da OM).

(4) Instrutor: a cargo do CT/CTA.

c) Implantação do SPED nas OM.

(1) Período: a critério das OM, dentro do estabelecido no item 2), letra g. nº 4 (CONCEPÇÃO GERAL).

(2) Participantes: militares das OM.

(3) Instrutor: responsável pelo SPED da OM.

## 5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. EME

Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

b. DCT

1) Dotar as OM das necessidades mínimas para a implantação do SPED.

2) Planejar e submeter à apreciação do EME as atividades para a formação de multiplicadores de conhecimento.

3) Conduzir a formação de multiplicadores de conhecimento.

4) Acompanhar e controlar as atividades de implantação do Sistema em todas as Regiões Militares e OM.

5) Promover a avaliação da implantação do Sistema.

6) Realizar o aperfeiçoamento do sistema periodicamente.

7) Realizar visitas de orientação técnica, quando necessário.

8) Fornecer o apoio necessário às demandas trazidas pelos CT/CTA, principalmente durante o período de implantação;

9) Acompanhar o desempenho do sistema, visando o seu permanente aprimoramento, implementando novas funcionalidades.

c. C Mil A / ODS / RM / GU

1) Implantar o SPED em seu próprio Comando/Chefia de acordo com o estabelecido no item 2) da letra g. do nº 4 (CONCEPÇÃO GERAL).

2) Conduzir e fiscalizar a implantação do SPED nas OM diretamente subordinadas de acordo com o estabelecido no item 2) da letra g. do nº 4 (CONCEPÇÃO GERAL).

3) Cooperar no desenvolvimento e na implantação do sistema.

4) Adotar medidas, na sua esfera de atribuições, que facilitem a operacionalização do sistema.

5) Apoiar a difusão do SPED nas OM enquadradas na sua área.

6) Apresentar ao EME relatório mensal de acompanhamento da implantação do SPED nas OM.

d. OM

Implantar o SPED de acordo com o estabelecido no item 2) da letra g. do nº 4 (CONCEPÇÃO GERAL).

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverão ser aproveitadas as instalações físicas, mobiliário e infraestrutura já existentes, com as devidas adaptações.

b. Os níveis de suporte técnico são, nessa ordem:

1) 1º Nível - Administrador do SPED na OM, responsável por sanar as dúvidas/questionamentos no âmbito da sua OM;

2) 2º Nível - CTA/CT que apóiam as OM, responsáveis por sanar as dúvidas/questionamentos/problemas que o 1º nível de suporte não conseguiu sanar; e

3) 3º Nível - “**on site**”, pelo CDS (<http://sigadex.eb.mil.br>), responsável por sanar as demandas de suporte não solucionadas pelos níveis 1 e 2, respectivamente.

c. A sequência dos níveis de suporte deve ser obedecida, rigorosamente, pelas OM, em cada escalão.

d. Após a implantação do SPED os gerenciadores eletrônicos de documentos (**Lotus Notes, Protweb** etc.) substituídos permanecerão ativos apenas para consulta de documentos neles arquivados, pelo tempo julgado necessário pela OM.

e. Enquanto a Certificação Digital não for completamente implantada, documentos eletrônicos serão validados pelo SPED, considerando que cada assinante possui sua senha pessoal de acesso ao Sistema.

f. As diárias e passagens decorrentes da atividade de formação de multiplicadores de conhecimento em Brasília serão a cargo do EME.

g. As diárias e passagens decorrentes da atividade de formação de multiplicadores de conhecimento nas áreas das RM serão a cargo desses G Cmdo.

h. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 79-MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Alteração de duração de curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **ALTERAR,**

de "quatro" para "seis" meses, a duração aproximada da missão do 1º Sgt Mnt MAURICIO DE SOUZA ROCHA, do 4º B Av Ex, designado para viagem a **Tolemaida** - Republica da Colômbia, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/072/Gab Cmt Ex/2011 - Frequentar o Curso de Manutenção

Aeronáutica (**Black Hawk**), no Batalhão de Treinamento e Retreinamento de Aviação, de que trata a Portaria nº 3.445, de 8 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, de 9 de novembro de 2011.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 9, de 12 JAN 12 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 81-SEORI/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria nº 487-MD, de 17 de março de 2011 e de acordo com o art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

#### **DISPENSAR**

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

3º Sgt QE EDVALDO DE LIMA, a contar de 1º de janeiro de 2012;

3º Sgt QE RAIMUNDO DA COSTA LIMA, a contar de 1º de janeiro de 2012;

Cel Art ELSON SOARES TEIXEIRA, a contar de 9 de janeiro de 2012; e

Cel Inf NEWTON CLÉO BOCHI LUZ, a contar de 10 de janeiro de 2012.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 9, de 12 JAN 12 - Seção 2).

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### PORTARIA Nº 007, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cap Inf ADRIANO MARTINS BORBA, da 3ª Cia F Esp, para frequentar o Curso de Operações Psicológicas (Atv V12/281), no **Peace Support Training Centre - Canadian Forces Kingston**, em **Kingston**, Canadá, com duração aproximada de 1 (um) mês e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante à retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.



PORTARIA Nº 008, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt Inf VALDÊS JOSÉ DE BONA, do 33º BI Mtz, para frequentar o Curso de Liderança para Sargentos Maiores (Atv V12/088), em **Bogotá**, República da Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 009, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt Cav HEBERSON BATISTA RODRIGUES, do 1º BAC, para frequentar o Curso Básico de Auxiliares de Inteligência - Menção Exploração Terrestre (Atv V12/152), em **Santiago**, República do Chile, com duração aproximada de 5 (cinco) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 010, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO, do 58º BI Mtz, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães - Infantaria (Atv V12/046), no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 7 (sete) meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 011, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Cav LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO, do 8º R C Mec, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães - Blindados (Atv V12/067), no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 7 (sete) meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 016, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA, do Cmdo Bda Op Esp, para frequentar o Curso Abrangente de Segurança Contra o Terrorismo (Atv V12/192), no Centro de Estudos de Segurança do Pacífico Asiático, em **Honolulu, Havaí**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 1 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 017, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o 1º Ten Cav VINÍCIUS LEMOS DA SILVA, da AMAN, para frequentar o Curso de Instrutor de Equitação (Atv V12/280), no Instituto Militar das Armas e Especialidades/Escola de Equitação do Exército, em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de 10 (dez) meses e início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 018, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Cav MARCO ANTONIO RODRIGUES, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Estudos Estratégicos e Operacionais (Atv V12/042), em **Varsóvia**, República da Polônia, com duração aproximada de 6 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 019, DE 5 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Maj Inf MARCIO COSSICH TRINDADE, da Bda Inf Pqdt, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V12/041), em **Varsóvia**, República da Polônia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 022, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Eng RODRIGO BERBERT EIRAS, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso Básico de Inteligência (Atv V12/148), na Escola de Inteligência do Exército, em **Montevideo**, República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 023, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Ten Inf ÁTILA CEZAR DE JESUS CÓRDOVA, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso de Montanha (Atv V12/282), na Escola de Montanha do Exército, em **Los Andes**, República do Chile, com duração aproximada de 8 (oito) meses e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 024, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.

Redução de jornada de trabalho de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

**AUTORIZAR**

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta semanais para quatro horas diárias e vinte semanais, com remuneração proporcional, a partir de 2 de fevereiro de 2012, da servidora civil MARILU BURZI, matrícula SIAPE nº 1093103, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-0801, classe "S", padrão II - NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando, lotada no Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 3º Sgt Inf ÉDSON LEUCLIDES SOUZA GONÇALVES, do 5º BIL, para frequentar o Curso de Atirador de Alta Precisão (Atv V12/291), no Centro Nacional de Treinamento, em **Tolemaida**, República da Colômbia, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Cav ACÉLIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, do Cmdo 6ª DE, para frequentar o Curso de Operações Conjuntas (Atv V12/242), no **Western Hemisphere Institute for Security Cooperation, Fort Benning**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Gen Bda LAURO LUÍS PIRES DA SILVA, da D Patr, e o Cel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR, do DEC, para participar do Evento Internacional sobre Engenharia Militar - **Military Engineering** (Atv W12/091), a ser realizado na cidade de **Munich**, República Federal da Alemanha, no período de 29 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DEC.

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Eng EDENILSON FABRICIO DE MELLO, da AMAN, para frequentar o Curso Avançado de Explosivos (Atv V12/290), em **Bogota**, República da Colômbia, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Autorização sem efeito para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

## TORNAR SEM EFEITO

a autorização concedida ao Cel QEM PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO, do 11º CT, para participar da reunião de assessoramento à **Preparatory Comission for the Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty Organization (CTBTO)**, na cidade de **Viena**, República da Áustria, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2011, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 692, de 8 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 034, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Maj Art FABRICIO RAMIRES PINTO, do Cmdo AD/6, para frequentar a fase presencial do Curso de Estado-Maior (Atv V12/292), na Escola Superior das Forças Armadas (ESFAS), em **Madri**, Reino da Espanha, por um período aproximado de dez meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Maj Inf RICARDO MOUSSALLEM, do Cmdo Bda Inf Pqdt, para frequentar a fase presencial do Curso de Estado-Maior (Atv V12/034) e, em prosseguimento, desempenhar a função de Instrutor da Escola Superior das Forças Armadas (ESFAS), em **Madri**, Reino da Espanha, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 036, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## NOMEAR

por proposta do Comando Militar do Sul, o General de Brigada R/1 Idt (030223032-1) LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2012, para exercer a tarefa de Assessor de Relações Institucionais do Comando Militar do Sul.

PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## **EXONERAR**

a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, o General de Brigada R/1 (020649681-2) WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Ciência e Tecnologia.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 191-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

## **DEMITIR**

**ex officio** do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de agosto de 2010, o Cap QEM (013049324-0) JOÃO PAULO CARVALHO LUSTOSA DA COSTA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 008-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

| <b>Posto/Grad<br/>Arma/Q/Sv</b> | <b>Identidade</b> | <b>Nome</b>                      | <b>OM</b>               |
|---------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------|
| Maj Inf                         | 011102664-7       | CLÁUDIO GADELHA FERNANDES        | Cmdo 10ª RM             |
| 1º Sgt Mnt Com                  | 019601963-2       | AGNALDO FEITOSA LIMA             | Pq R Mnt/7              |
| 2º Sgt Inf                      | 043518994-9       | ANDERSON DE AGUIAR FERREIRA      | 1ª Cia Gd               |
| 2º Sgt Inf                      | 043432894-4       | GUTEMBERG MOURA DE MEDEIROS      | 24º BC                  |
| 2º Sgt Art                      | 043519914-6       | LEONEL DA SILVEIRA MARTINS       | 19º GAC                 |
| 2º Sgt Inf                      | 102879414-5       | LUCIANO CHACON DA SILVA          | 7º Pel PE               |
| 2º Sgt Inf                      | 043455494-5       | ROBERTO FERREIRA BARRETO         | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Sau                      | 018719473-3       | ROGERIO DE OLIVEIRA MACHADO      | 25º B Log (Es)          |
| 2º Sgt Com                      | 043521734-4       | STÉFANO TADEU CAVALIER CABRAL    | 1º Pel Com SI           |
| 2º Sgt Mnt Com                  | 011464984-1       | VINICIUS CARDOSO DA COSTA        | Pq R Mnt/7              |
| 2º Sgt MB                       | 013183744-5       | WELLINGSON CAVALCANTI DE ALMEIDA | C Fron Rondônia/6º BIS  |



PORTARIA Nº 009-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                             | OM          |
|----------------------|-------------|----------------------------------|-------------|
| S Ten Art            | 041954634-6 | RAUL IMPARATO FREIRES DE ANDRADE | Pq R Mnt/10 |
| 1º Sgt Int           | 062316094-2 | ANTONIO EDMILSON DA SILVA        | 9º B Sup    |
| 1º Sgt Inf           | 049779343-0 | JOSÉ MAURICIO MENDONÇA           | 38º BI      |
| 1º Sgt MB            | 049754693-7 | PAULO ROBERTO GARCIA             | EsSA        |
| 2º Sgt Mnt Com       | 093748144-8 | VITAL ARGUELHO FILHO             | Pq R Mnt/9  |

PORTARIA Nº 010-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                               | OM                |
|----------------------|-------------|------------------------------------|-------------------|
| 2º Ten QAO           | 014596953-1 | CARLOS ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO | 9º Cia Gd         |
| S Ten Eng            | 049893363-9 | JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA      | 5º BE Cnst        |
| S Ten MB             | 019558813-2 | MARCELO RODRIGUES                  | Bia Cmdo AD/1     |
| S Ten Com            | 047722313-5 | OSCAR JOSÉ CARDOSO                 | 22º B Log L       |
| 3º Sgt QE            | 023248123-4 | ANTÔNIO NONATO DA CRUZ             | 22º B Log L       |
| TM                   | 127577313-1 | MARCIO MOREIRA DA SILVA            | Cia Cmdo 2º Gpt E |

PORTARIA Nº 11-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                             | OM                     |
|----------------------|-------------|----------------------------------|------------------------|
| Cap Inf              | 013179574-2 | JONATAS NERY DA COSTA            | 51º BIS                |
| 1º Ten QCO           | 052222054-0 | DARCIO LUIS GLIENKE              | 12ª ICFeX              |
| 2º Ten OCT           | 011532625-8 | RODOLFO NASCIMENTO DE OLIVEIRA   | Cia Cmdo 2º Gpt E      |
| S Ten Art            | 030525784-2 | CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS    | 12ª ICFeX              |
| 1º Sgt Cav           | 042043224-7 | MARCELO FABIANO BUENO            | Cia Cmdo CMA           |
| 2º Sgt Mus           | 031799924-1 | ADRIANO FERREIRA DA COSTA        | 51º BIS                |
| 2º Sgt Inf           | 033441524-7 | ALÉSIO NICOLI FISCHER            | 1º Pel PE              |
| 2º Sgt Eng           | 043492134-2 | ESPÁRTACO VETTORAZZI             | CECMA                  |
| 2º Sgt Inf           | 043504904-4 | FABIANO FOGAÇA SCOLARI           | 1º Pel PE              |
| 2º Sgt Com           | 043463614-8 | ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS       | 1º Pel Com SI          |
| 2º Sgt Com           | 043521814-4 | WAGNER DE OLIVEIRA SILVA         | 17º BIS                |
| 2º Sgt MB            | 013183744-5 | WELLINGSON CAVALCANTI DE ALMEIDA | C Fron Rondônia/6º BIS |

PORTARIA Nº 12-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                              | OM         |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|------------|
| 2º Sgt Eng           | 043539374-9 | CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA | 5º BE Cnst |
| 2º Sgt Mnt Com       | 123943144-6 | NATHANIEL SIMCH DE MORAIS         | CDS        |

PORTARIA Nº 13-SGEx, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade  | Nome                         | OM         |
|----------------------|-------------|------------------------------|------------|
| S Ten Eng            | 049791283-2 | AGNALDO ALVES DE CARVALHO    | 7º BE Cnst |
| S Ten Av Mnt         | 028896493-5 | IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES | 4º B Av Ex |
| 1º Sgt Eng           | 042039514-7 | EDSON SILVA DOS SANTOS       | CECMA      |

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel**  
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército